

Cartilha do Direito Internacional do Trabalho

em quadrinhos



Marcos Yáez



Trabalho, Justiça e Cidadania

Ⓞ Poder Judiciário mais próximo do cidadão!

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), entidade que congrega os juizes do trabalho de todo o Brasil, criou e desenvolve, desde 2004, o Programa Trabalho Justiça e Cidadania, iniciativa que reúne a justiça e a educação em ações de construção de cidadania.

Objetivos

- Difundir o conhecimento dos direitos humanos, especialmente dos direitos dos trabalhadores;
- Incentivar a reflexão sobre justiça, ética, trabalho e cidadania;
- Orientar sobre os meios de acesso à justiça;
- Aproximar o Poder Judiciário da sociedade.

Público-alvo

- Estudantes do ensino fundamental e médio, preferencialmente da rede pública; estudantes dos cursos profissionalizantes, de escolas de jovens e adultos e professores.

Metodologia

- Convênios firmados entre órgãos públicos de educação e estabelecimentos de ensino e associações de juizes e tribunais;
- Cursos de capacitação para professores;
- Palestras proferidas por juizes, procuradores, advogados, servidores públicos e estudantes de Direito e direcionadas aos estudantes participantes do Programa;
- Atividades artísticas, realizadas pelos estudantes, sobre os temas trabalho, justiça, ética, cidadania, deveres e direitos dos empregadores e trabalhadores;
- Representações, feitas pelos estudantes, de audiências e julgamentos, além de visitas aos foros e tribunais.

Resultados (até maio de 2011)

- 22 Estados brasileiros aplicam o Programa Trabalho, Justiça e Cidadania;
- 5 mil professores capacitados;
- 50 mil alunos participantes;
- Formação de multiplicadores para divulgar os direitos fundamentais em suas comunidades.

Material didático

- Cartilha do Trabalhador em quadrinhos (mais de 100 mil exemplares distribuídos);
- Cartilha do Trabalhador de bolso;
- Constituição Federal do Brasil, legislação trabalhista, previdenciária e civil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Convenções da Organização Internacional do Trabalho, publicações sobre cidadania, ética, trabalho e justiça.



A experiência exitosa do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania inspirou a Anamatra e a OIT a realizarem esta Cartilha do Direito Internacional do Trabalho no formato quadrinhos, para a divulgação das normas internacionais do trabalho, notadamente as Convenções Fundamentais da OIT. Esperam, assim, contribuir para a efetivação dos direitos e garantias fundamentais das pessoas e para o fortalecimento da justiça social.

Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)

SHS, quadra 6, bloco E, conjunto A,
salas 602 a 608,
Ed. Business Center Park
Brasília/ DF – CEP: 70316-000
Brasil

www.anamatra.org.br

Apresentação

As normas internacionais do trabalho são o principal instrumento da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para a promoção da justiça social no mundo. A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), entidade que representa mais de 3.500 juízes do trabalho em todo o território brasileiro, compartilha dos ideais que conduziram à elaboração dessas normas.

Os direitos dos trabalhadores estão na gênese da internacionalização dos direitos humanos fundamentais. São conquistas inalienáveis da humanidade. Infelizmente, porém, muitos desses direitos ainda não são observados, em parte por não serem conhecidos. Por isso, divulgá-los é essencial. As normas internacionais e as decisões judiciais sobre os direitos dos trabalhadores devem ser bem compreendidas e amplamente difundidas.

A Anamatra e a OIT acreditam que o respeito aos princípios e direitos fundamentais no trabalho será conquistado a partir de iniciativas que tornem realidade o trabalho decente para homens e mulheres, promovendo o fortalecimento do diálogo social. É com essa visão que a Anamatra e a OIT apresentam a “Cartilha do Direito Internacional do Trabalho em Quadrinhos”.

Em linguagem didática e acessível, a Cartilha explica o conteúdo das Convenções Fundamentais da OIT e oferece uma breve síntese da história do trabalho, das lutas e conquistas dos trabalhadores. É um material de distribuição gratuita para a difusão do conhecimento dos direitos, uma semente, uma ação afirmativa que projeta a efetividade dos direitos sociais.

Em todas as nações do mundo o Estado Democrático de Direito, o progresso social e o desenvolvimento sustentável somente serão plenamente vivenciados quando os cidadãos estiverem conscientes de seus direitos e deveres.

A Anamatra e a OIT desejam que esta cartilha possa contribuir para que sejam alcançados os ideais de conhecimento e de respeito aos direitos fundamentais trabalhistas. Mas é preciso que os atores sociais, governos, trabalhadores, empregadores, todos os cidadãos atuem juntos para que homens e mulheres em todo o mundo possam conviver em uma sociedade mais justa e fraterna.

Boa leitura a todos!

Luciano Athayde Chaves

Presidente da Anamatra

Laís Wendel Abramo

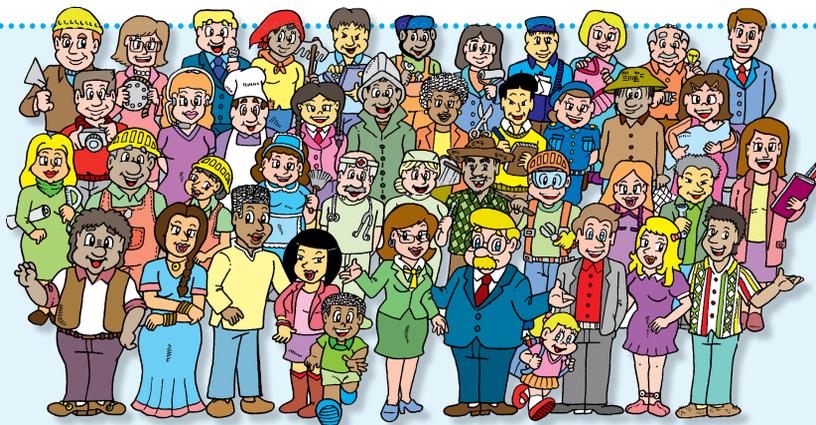
Diretora do Escritório da OIT no Brasil



Organização
Internacional
do Trabalho

“Felicito a Anamatra por divulgar, em colaboração com a OIT, as normas do Direito Internacional do Trabalho, através de recursos modernos capazes de alcançar a família trabalhadora sem limites culturais ou geográficos. Com esse objetivo, destaco a realização desta cartilha em formato de quadrinhos, que motiva o interesse daqueles que não têm fácil acesso às normas internacionais, entre as quais as convenções e recomendações da referida organização.”

Ministro Arnaldo Sussekind, um dos construtores da legislação trabalhista brasileira, foi membro da Comissão de Peritos da Organização Internacional do Trabalho durante 15 anos e colaborou com a comissão que elaborou essa cartilha.



Cartilha do Direito Internacional do Trabalho em quadrinhos

ÍNDICE

Parte	Título	Página
1.	Trabalhadores do Mundo	05
2.	Uma Breve História do Trabalho	08
3.	Surge a Classe Operária	13
4.	A Organização Internacional do Trabalho (OIT)	17
5.	As Convenções Fundamentais da OIT	20
5.1	Abolição do Trabalho Forçado	22
	Convenção nº 29	22
	Convenção nº 105	22
5.2	Liberdade Sindical, Sindicalização e Negociação Coletiva	28
	Convenção nº 87	28
	Convenção nº 98	28
5.3	Igualdade de Remuneração entre Homens e Mulheres	30
	Convenção nº 100	30
5.4	Não Discriminação no Emprego ou Ocupação	31
	Convenção nº 111	31
5.5	Erradicação do Trabalho Infantil	33
	Convenção nº 138 - Idade Mínima	33
5.6	Convenção nº 182 - Algumas das Piores Formas de Trabalho Infantil	34
5.7	Nove Motivos pelos quais a Criança não Deve Trabalhar.....	36
6.	Direitos dos Trabalhadores são Direitos Humanos	41
7.	O Futuro do Trabalho	46
8.	Encerramento	49

TRABALHADORES DO MUNDO

RIO DE JANEIRO, BRASIL. E NESTA CIDADE, CONSIDERADA UMA DAS MAIS BELAS DO MUNDO, QUE SE REALIZA A CONFERÊNCIA MUNDIAL DO TRABALHO.

GOVERNOS, TRABALHADORES, EMPREGADORES, PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS, EMPREENDEDORES, INVESTIDORES, ORGANISMOS INTERNACIONAIS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS (ONGS) DE TODO O MUNDO ESTÃO REUNIDOS PARA TROCAR DIFERENTES EXPERIÊNCIAS E APONTAR CAMINHOS PARA QUE O TRABALHO DECENTE SEJA REALIDADE MUNDIAL.

ESTA É A PROF.^a HELENA. ELA É BRASILEIRA, FALA PORTUGUÊS, É PROFESSORA DE DIREITO E TRABALHA NUMA UNIVERSIDADE PÚBLICA.

BEM-VINDOS E BEM-VINDAS À CONFERÊNCIA MUNDIAL DO TRABALHO! SOU PERITA DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT) E ESTOU AQUI PARA DIRIGIR OS TRABALHOS DESTE ENCONTRO QUE REÚNE REPRESENTANTES DE TODOS OS CONTINENTES!





UMA BREVE HISTÓRIA DO TRABALHO



ELE REÚNE AS CONVENÇÕES FUNDAMENTAIS DA OIT - ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO, QUE TRATAM DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS TRABALHADORES, QUE SÃO TAMBÉM DIREITOS HUMANOS!



E ELES DEVERIAM SER REALIDADE EM TODOS OS LUGARES DO MUNDO, MAS AINDA NÃO SÃO!



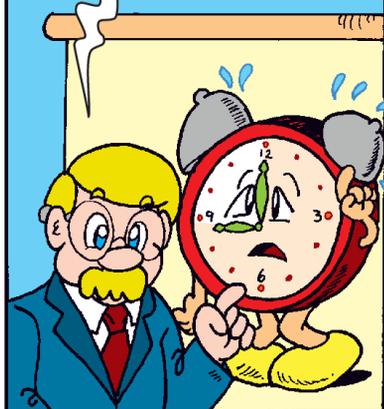
O TRABALHO EXISTE DESDE QUE A HUMANIDADE EXISTE, QUANDO CAÇAVA PARA SOBREVIVER, DOMINAVA O FOGO, FABRICAVA INSTRUMENTOS DE OSSOS E PEDRA PARA SUA DEFESA E APRENDIA A VIVER EM COMUNIDADE!



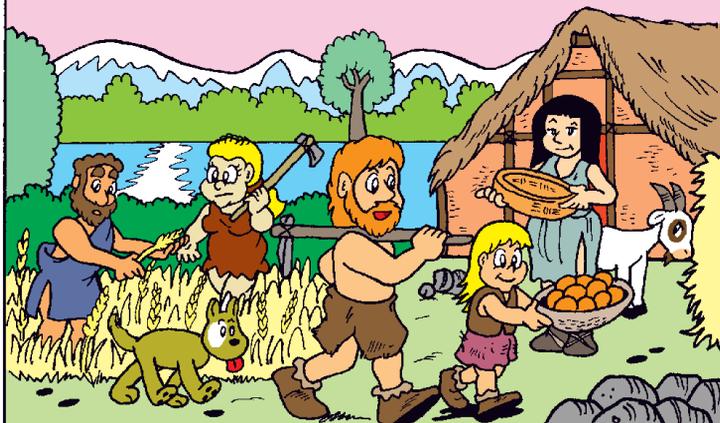
A HISTÓRIA DO TRABALHO É TÃO ANTIGA QUANTO A DA HUMANIDADE E EM MUITOS MOMENTOS ELAS SE CONFUNDEM!



NEM PODERIA SER DIFERENTE. AINDA HOJE ESSA ATIVIDADE HUMANA OCUPA MAIS DE UM TERÇO DO TEMPO DE NOSSAS VIDAS!



NO PASSADO REMOTO, AS PESSOAS TRABALHAVAM PARA PRODUZIR O QUE CONSUMIAM: ALIMENTOS, VESTIMENTAS, MORADIA E LITENSÍLIOS RUDIMENTARES.



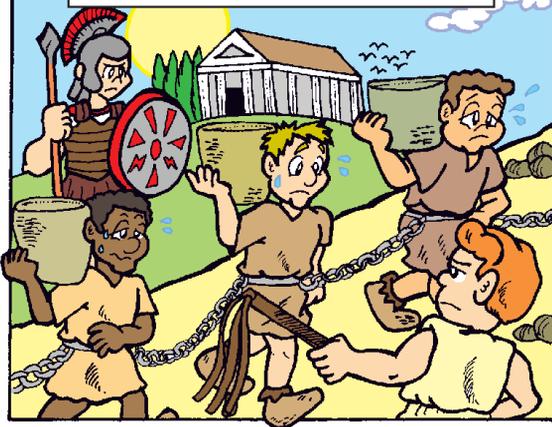
NAS GUERRAS ENTRE TRIBOS, AS PESSOAS VENCIDAS ERAM MORTAS, DEPOIS PASSARAM A SER ESCRAVIZADAS E A TRABALHAR PARA AS VENCEDORAS.



COM O CRESCIMENTO DO NÚMERO DE PESSOAS PRISIONEIRAS, AS ESCRAVIZADAS COMEÇARAM A SER TROCADAS, ALUGADAS OU VENDIDAS!



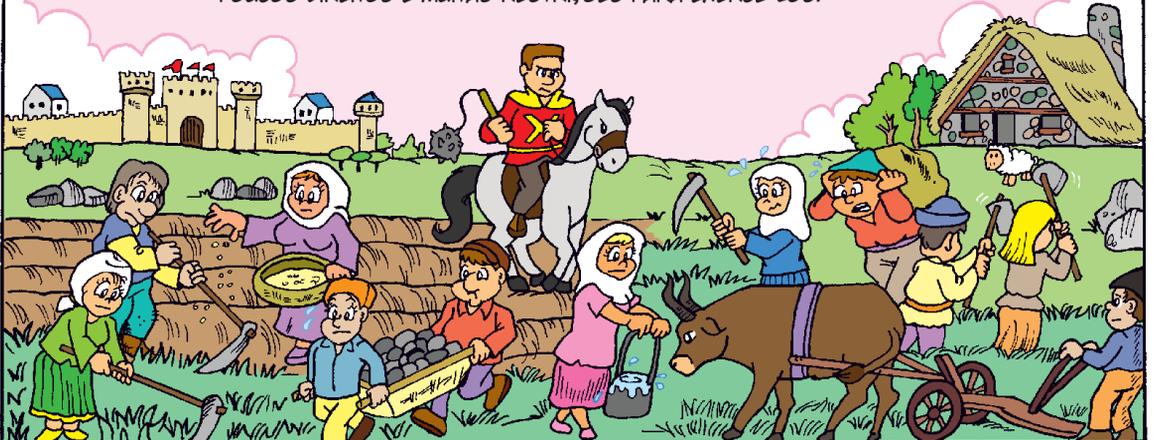
NA ANTIGUIDADE, NA GRÉCIA E EM ROMA, O TRABALHO ESCRAVO ERA RESPONSÁVEL POR GRANDE PARTE DA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.



EMBORA AS PESSOAS ESCRAVIZADAS LIBERTAS PUDESSEM TRABALHAR PARA TERCEIROS EM TROCA DE SALÁRIO, O SISTEMA ESCRAVISTA ERA A BASE DA PRODUÇÃO. FOI ASSIM, MESMO NA IDADE MÉDIA, QUANDO VEIO A PREVALECER A SERVIDÃO.



NO SISTEMA DA SERVIDÃO, PREDOMINANTE NO CAMPO, OS TRABALHADORES ESTAVAM SUJEITOS AOS GRANDES PROPRIETÁRIOS DE TERRA, OS SENHORES FEUDAIS. NÃO TINHAM LIBERDADE DE TRABALHO, NEM DE IR E VIR, E POSSUÍAM POUCOS DIREITOS E MUITAS RESTRIÇÕES PARA EXERCÊ-LOS.



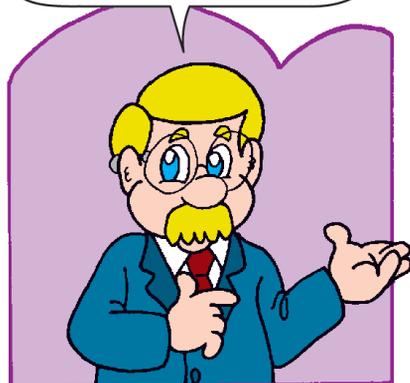
PELA FUGA OU ALFORRIA, OS SERVOS FORAM SAINDO DO CAMPO PARA AS CIDADES, ONDE SE UNIRAM A OUTROS TRABALHADORES E SE AGRUPARAM POR PROFISSÕES DE FORMA ORGANIZADA.

MESTRE, ESTOU CANSADO!

VOCE AINDA NÃO TRABALHOU 14 HORAS!



SURTIAM AS CORPORAÇÕES DE OFÍCIO, NAS QUAIS PERMANECIA A FALTA DE LIBERDADE DE TRABALHO E A SUJEIÇÃO AOS MESTRES QUE EXPLORAVAM OS SUBORDINADOS!



COM A REVOLUÇÃO FRANCESA A LIBERDADE DE TRABALHO FOI RECONHECIDA COMO DIREITO E A ESCRAVIDÃO DECLARADA INDIGNA, EMBORA CONTINUASSE A SER LEGALMENTE PRATICADA AINDA EM MUITOS PAÍSES.



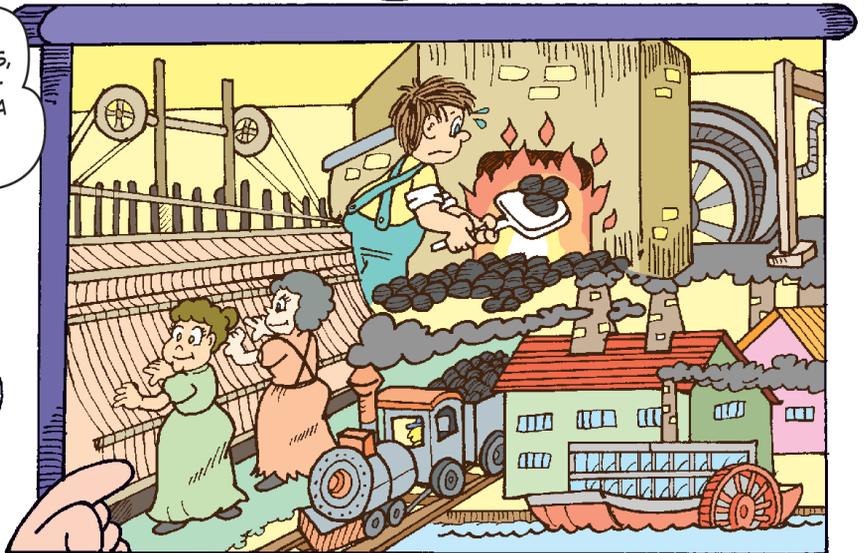
SOMENTE A PARTIR DA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL TEM INÍCIO O TRABALHO LIVRE E ASSALARIADO!

BENDITA REVOLUÇÃO!



MAS, NA PRÁTICA, ESSA LIBERDADE DE CONTRATAÇÃO NÃO CORRESPONDEIA A CONDIÇÕES JUSTAS DE TRABALHO NEM DE SALÁRIO, O QUE GEROU UMA NOVA FORMA DE EXPLORAÇÃO E DE OPRESSÃO.





FIM

SURGE A CLASSE OPERÁRIA

CONFERÊNCIA MUNDIAL DO TRABALHO

PODEMOS DIZER QUE A CLASSE OPERÁRIA SURTIU POR VOLTA DE 1800, QUANDO O TRABALHO FEITO À MÃO (MANUFATURA) PASSOU A SER FEITO COM MAQUINAS!



A INGLATERRA FOI O PAIS ONDE COMEÇOU A INDUSTRIALIZAÇÃO!



LÁ TAMBÉM SURTIRAM OS PRIMEIROS MOVIMENTOS OPERÁRIOS QUE LUTARAM PELA REDUÇÃO DA JORNADA E TAMBÉM POR VÁRIOS DIREITOS SOCIAIS, COMO ESCOLA GRATUITA PARA TODOS.



MUITAS GREVES FORAM REALIZADAS NO SÉCULO XIX, COMO EM 1842, NO NORTE DA INGLATERRA, QUANDO ACONTECEU A PRIMEIRA GREVE GERAL DA HISTÓRIA. A PRINCIPAL EXIGÊNCIA ERA A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO.



E QUAL ERA A JORNADA VIGENTE?

NAQUELA ÉPOCA, DE 12, 15 ATÉ 18 HORAS POR DIA!

APÓS ESSA GREVE FOI APROVADA NA INGLATERRA UMA LEI ESTABELECCENDO O LIMITE DA JORNADA PARA O ADULTO EM 10 HORAS DIÁRIAS!

MAS, EM OUTROS PAÍSES AS JORNADAS CONTINUAVAM MAIS LONGAS. EM NOVA IORQUE, NO DIA 8 DE MARÇO DE 1857, OPERÁRIAS TÊXTEIS ENTRARAM EM GREVE E OCUPARAM UMA FÁBRICA, REIVINDICANDO A REDUÇÃO DA JORNADA DE MAIS DE 16 HORAS PARA 10 HORAS!

ALÉM DA JORNADA EXORBITANTE, ESSAS OPERÁRIAS RECEBIAM MENOS DE UM TERÇO DO SALÁRIO DOS HOMENS. DURANTE A OCUPAÇÃO, ELAS FORAM FECHADAS NA FÁBRICA. ACONTECEU UM INCÊNDIO E CERCA DE 130 MULHERES MORRERAM QUEIMADAS.

POR ISSO, EM HOMENAGEM ÀQUELAS OPERÁRIAS, COMEMORA-SE NO DIA 08 DE MARÇO O DIA INTERNACIONAL DA MULHER!

NOS ESTADOS UNIDOS, EM CHICAGO, NO DIA 1.º DE MAIO DE 1886, MILHARES DE TRABALHADORES ORGANIZARAM UMA GREVE GERAL E FORAM ÀS RUAS REIVINDICAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO. A REPRESSÃO POLICIAL RESULTOU EM PRISÃO E MORTE DE MUITOS TRABALHADORES.



E, EM MEMÓRIA AOS MÁRTIRES DE CHICAGO, O DIA 1.º DE MAIO TORNOU-SE O DIA INTERNACIONAL DO TRABALHO!

SIM, MAS NÃO FOI SÓ ISSO!



ESSE E OUTROS MOVIMENTOS OPERÁRIOS FORAM RESPONSÁVEIS POR CONQUISTAS COMO A JORNADA DE 8 HORAS, AS FÉRIAS, O DESCANSO AOS DOMINGOS, A PREVIDÊNCIA SOCIAL, A INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE, A APOSENTADORIA...

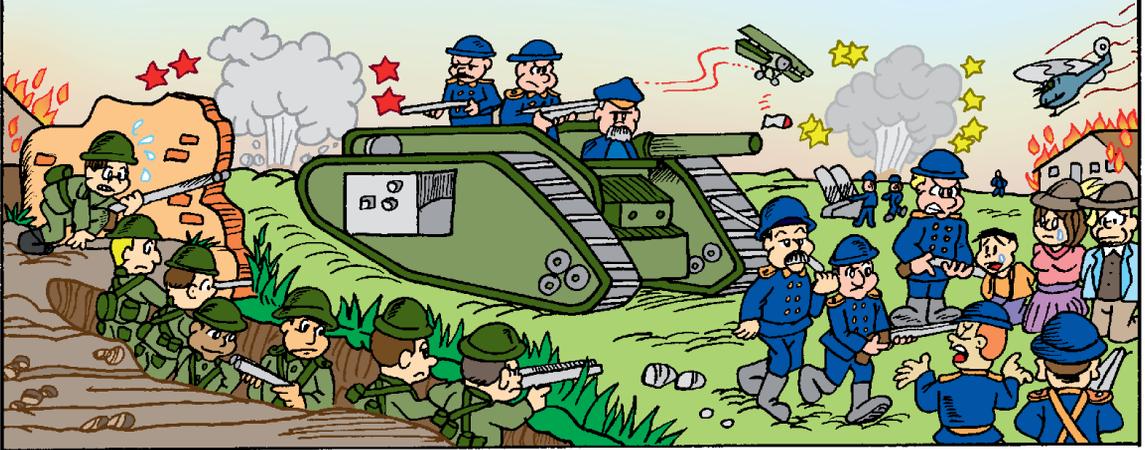


EM 1864, EM LONDRES, ACONTECEU A PRIMEIRA REUNIÃO INTERNACIONAL ORGANIZADA POR TRABALHADORES VINDOS DE VÁRIOS PAÍSES INDUSTRIALIZADOS DA EUROPA, COMO INGLATERRA, FRANÇA, BELGICA E SUÍÇA.



ERAM POLÍCIOS AINDA, MAS ERA O COMEÇO DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHADORES. SURGE ASSIM A PRIMEIRA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DOS TRABALHADORES!

A PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL (1914-1918) LEVOU ÀS TRINCHEIRAS MILHÕES DE TRABALHADORES, HOMENS E MULHERES, QUE LUTARAM LADO A LADO COM SOLDADOS DE DIVERSAS CLASSES SOCIAIS. MILHÕES DE PESSOAS MORRERAM NA EUROPA.



OS TRABALHADORES COMPREENDERAM, ENTÃO, QUE SE AS PESSOAS SÃO IGUAIS PARA LUTAR E MORRER, TAMBÉM SÃO IGUAIS NO DIREITO DE VIVER!

COMO ASSIM?

HOMENS E MULHERES TRABALHADORES DEVEM GOZAR DOS MESMOS DIREITOS DE TODOS OS CIDADÃOS!



O PRIMEIRO PAÍS A COLOCAR EM SUA CONSTITUIÇÃO NORMAS DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR FOI O MEXICO, EM 1917. FORAM 30 ARTIGOS DEDICADOS AOS DIREITOS SOCIAIS.



A CONSTITUIÇÃO ALEMÃ DE WEIMAR, DE 1919, MODELO CLÁSSICO DE UM ESTADO SOCIAL-DEMOCRATA, TAMBÉM GARANTIU DIREITOS BÁSICOS TRABALHISTAS!

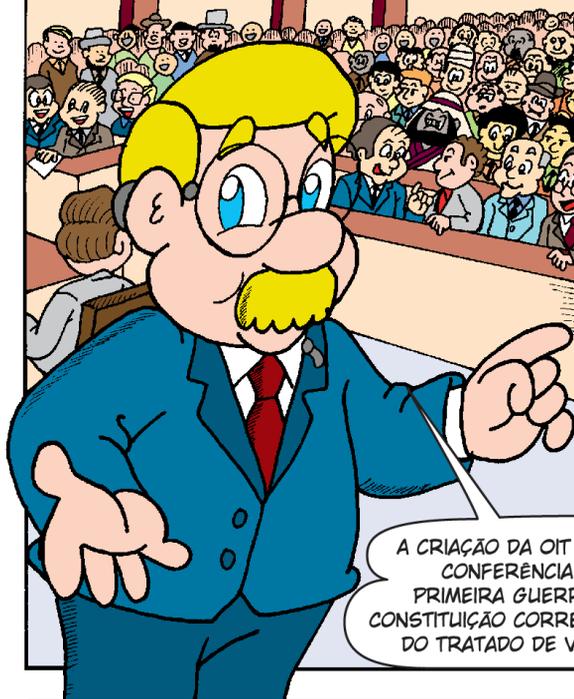


É E TAMBÉM NO SÉCULO XX QUE LEGISLAÇÕES NACIONAIS PASSARAM A REGULAR O CONTRATO DE TRABALHO, DISCIPLINANDO OS DIREITOS E DEVERES ENTRE PATRÕES E EMPREGADOS!



FIM

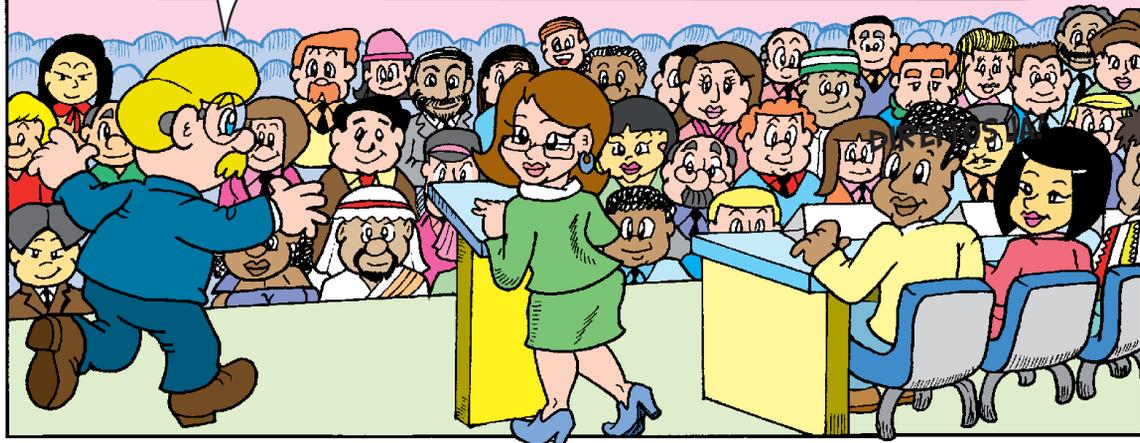
A ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO - OIT



A CRIAÇÃO DA OIT FOI APROVADA PELA CONFERÊNCIA DE PAZ APÓS A PRIMEIRA GUERRA MUNDIAL. A SUA CONSTITUIÇÃO CORRESPONDE À PARTE XIII DO TRATADO DE VERSALHES, DE 1919!

© Marcos Y&Z

A OIT FOI CRIADA PARA ESTABELECEER NORMAS UNIVERSAIS QUE TORNEM MAIS JUSTAS E HUMANAS AS RELAÇÕES ENTRE CAPITAL E TRABALHO. GOVERNOS, ORGANIZAÇÕES DE EMPREGADORES E DE TRABALHADORES APROVAM, NA CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO DA OIT, CONVENÇÕES, RECOMENDAÇÕES E RESOLUÇÕES PARA SEREM ADOTADAS PELOS PAÍSES!





AS RECOMENDAÇÕES SÃO PROPOSTAS DE NORMAS PARA SEREM TRANSFORMADAS EM LEI PELOS ESTADOS-MEMBROS. ENQUANTO AS RESOLUÇÕES TRAÇAM DIRETRIZES COMPLEMENTARES AS CONVENÇÕES.



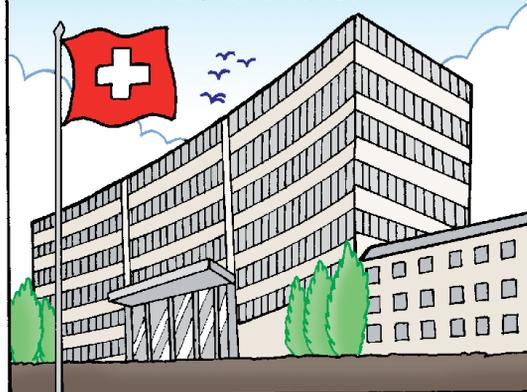
A OIT FOI A PRIMEIRA INSTITUIÇÃO A FILIAR-SE À ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU, E, QUANDO COMPLETOU 50 ANOS, RECEBEU O PRÊMIO NOBEL DA PAZ.



EM 1998, FOI ADOTADA A DECLARAÇÃO DA OIT SOBRE OS PRINCÍPIOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS NO TRABALHO, DOCUMENTO QUE REAFIRMA A OBRIGAÇÃO DE RESPEITAR, PROMOVER E REALIZAR OS PRINCÍPIOS ESTIPULADOS NAS CONVENÇÕES FUNDAMENTAIS DA OIT!

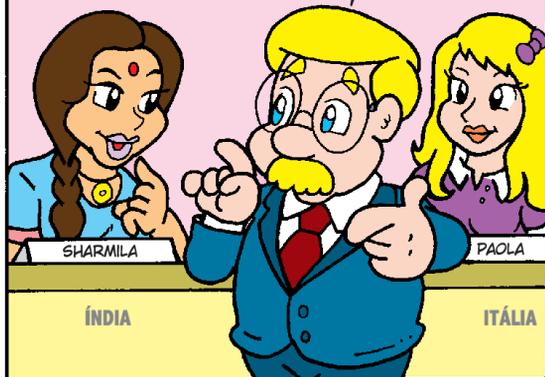


A SEDE DA OIT FICA EM GENEBRA E O SEU ÓRGÃO SUPREMO É A CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO. ELA É A ASSEMBLEIA GERAL QUE APROVA AS NORMAS A SEREM SEGUIDAS PELOS ESTADOS MEMBROS.

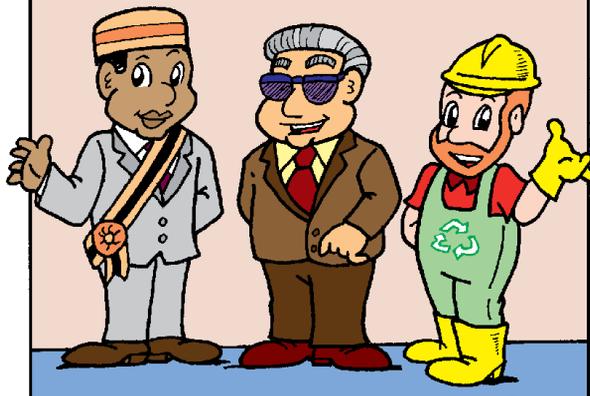


E QUEM PODE PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL?

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E DAS ORGANIZAÇÕES DE EMPREGADORES E DE TRABALHADORES DOS ESTADOS MEMBROS!



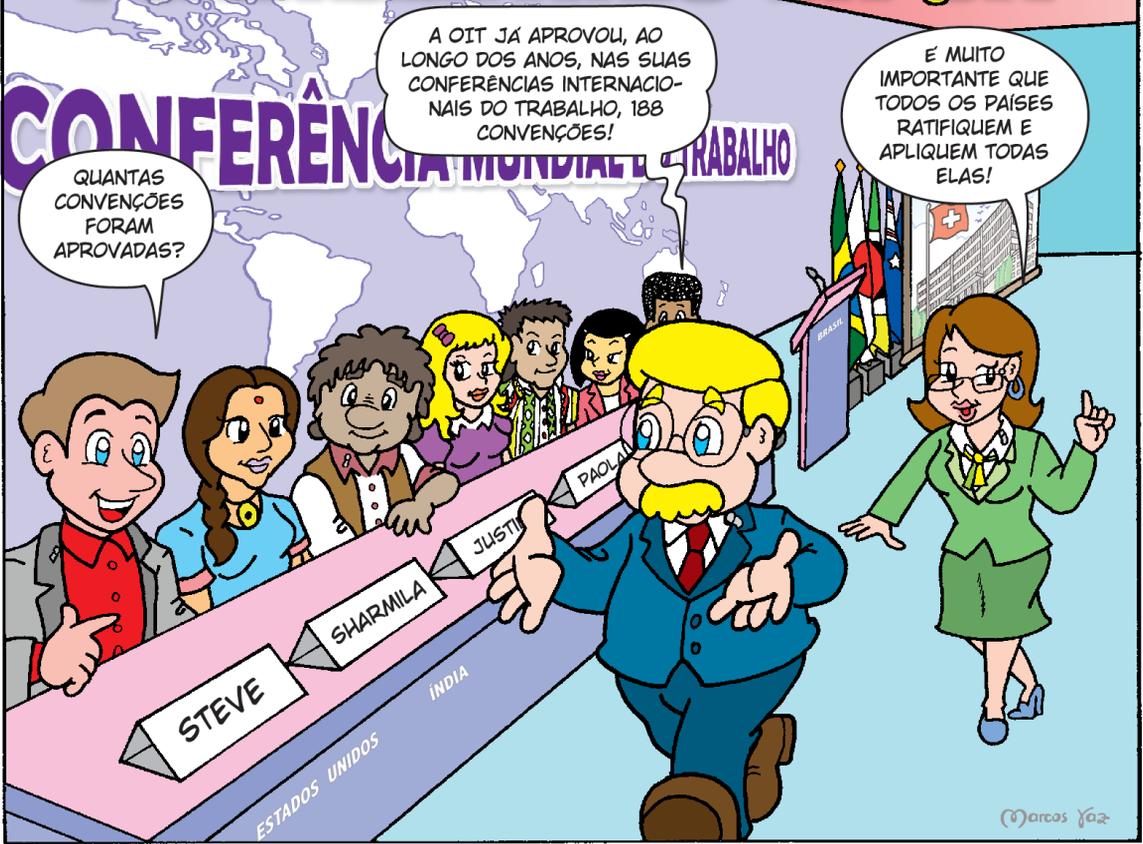
ESSA REPRESENTAÇÃO TRIPARTITE, COM IGUALDADE DE VOTO NA ASSEMBLEIA GERAL, É UMA INOVAÇÃO HISTÓRICA DA OIT!



A OIT CONTA ATUALMENTE COM MAIS DE 180 NAÇÕES ASSOCIADAS.



AS CONVENÇÕES FUNDAMENTAIS DA OIT



Marcos Yáez



ESTAS CONVENÇÕES TRATAM DOS SEGUINTE TEMAS: LIBERDADE SINDICAL, NEGOCIAÇÃO COLETIVA, ELIMINAÇÃO DO TRABALHO FORÇADO, ABOLIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E ELIMINAÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO EM MATÉRIA DE EMPREGO E OCUPAÇÃO. DEVEM SER APLICADAS POR TODOS OS ESTADOS MEMBROS DA OIT!



MAS, DE ACORDO COM A DECLARAÇÃO DE PRINCÍPIOS DE 1998, TODOS OS PAÍSES MEMBROS DA OIT, AINDA QUE NÃO TENHAM RATIFICADO AS CONVENÇÕES FUNDAMENTAIS, TÊM O COMPROMISSO DE RESPEITAR, PROMOVER E TORNAR REALIDADE OS PRINCÍPIOS RELATIVOS AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DOS TRABALHADORES.

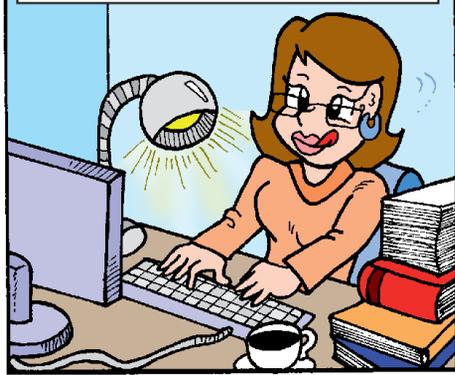


POR ISSO, OS TRABALHADORES E EMPREGADORES DEVEM ATUAR EM SUAS ENTIDADES DE CLASSE PARA QUE OS GOVERNOS DOS SEUS PAÍSES RATIFIQUEM AS CONVENÇÕES FUNDAMENTAIS!

A OIT DESENVOLVE CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO E CONVENCIMENTO PARA A RATIFICAÇÃO E CUMPRIMENTO DE SUAS NORMAS!



OS PERITOS, COMO A PROF.^a HELENA, TÊM, ALÉM DE OUTRAS ATIVIDADES, O IMPORTANTE TRABALHO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONVENÇÕES E DE ANÁLISE DOS RELATÓRIOS DOS PAÍSES MEMBROS ENVIADOS À OIT.





ABOLIÇÃO DO TRABALHO FORÇADO

Convenção N.º 29 (1930)

Trabalho Forçado

Convenção N.º 105 (1957)

Abolição do Trabalho Forçado



É PRECISO DEFENDER A ELIMINAÇÃO DO TRABALHO FORÇADO OU OBRIGATORIO EM TODAS AS SUAS FORMAS!



É PROIBIDO O USO DE TODA FORMA DE TRABALHO FORÇADO OU OBRIGATORIO COMO MEIO DE COERÇÃO OU DE EDUCAÇÃO POLÍTICA.

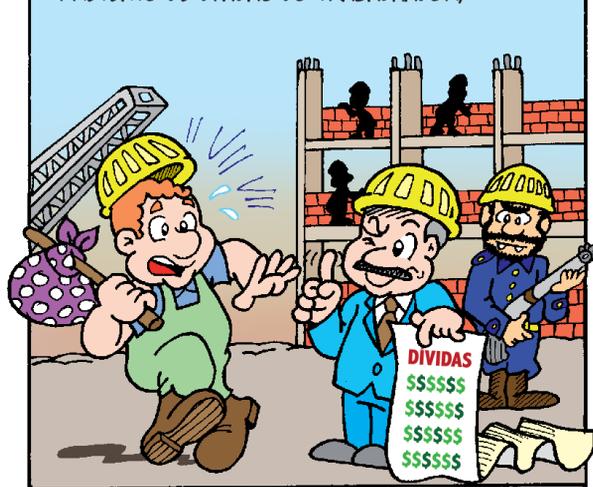




RETER SALÁRIO POR SUPOSTAS DÍVIDAS DO TRABALHADOR COM ALIMENTAÇÃO OU MORADIA;



IMPEDIR O ROMPIMENTO DO CONTRATO A PRETEXTO DE DÍVIDAS DO TRABALHADOR;



EXIGIR QUE FILHOS E FAMILIARES DO TRABALHADOR PRESTEM SERVIÇOS SEM REGULAR CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO INDIVIDUALIZADA;



MAS E EM CASOS DE CALAMIDADE PÚBLICA?

É VERDADE!
ADMITEM-SE
EXCEÇÕES!



O TRABALHO OBRIGATORIO PODE OCORRER EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, COMO GUERRAS, INCÊNDIOS, TERREMOTOS, ETC.



TAMBÉM SÃO CONSIDERADOS EXCEÇÕES O SERVIÇO MILITAR OBRIGATORIO E O TRABALHO PENITENCIARIO ADEQUADAMENTE SUPERVISIONADO.







E NO BRASIL, PROFESSORA HELENA?

O BRASIL, UM DOS ÚLTIMOS PAÍSES A ABOLIR FORMALMENTE A ESCRAVIDÃO, E HOJE UM DOS MAIS PROATIVOS NO COMBATE AO TRABALHO FORÇADO!



E A DESTRUIÇÃO AMBIENTAL CONTRIBUI PARA O AUMENTO DO TRABALHO FORÇADO?

SIM, EM ALGUNS CASOS, COMO NO DESMATAMENTO ILLEGAL DE GRANDES ÁREAS DE FLORESTA, SÃO CONTRATADOS TRABALHADORES EM CONDIÇÕES ANALÓGAS À DE ESCRAVO...



... SEM SALÁRIO, MORANDO EM ALOJAMENTOS DEGRADANTES, SEM ÁGUA POTÁVEL, DISTANTES DE SUAS CIDADES DE ORIGEM, SEM COMUNICAÇÃO POR TELEFONE OU POR ESTRADAS COM CENTROS URBANOS.

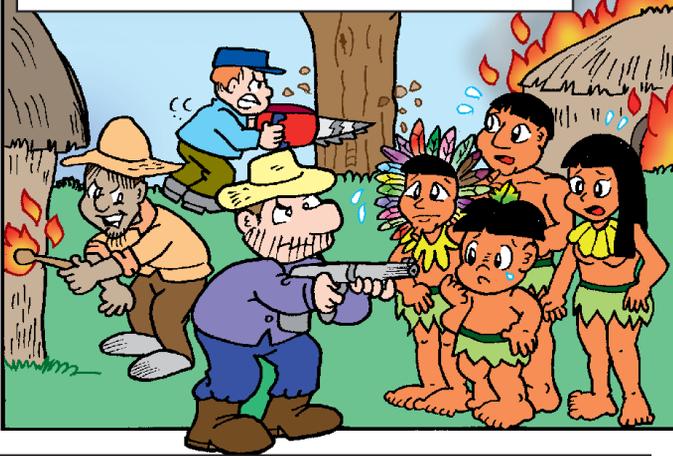


ESSAS SITUAÇÕES DEMONSTRAM QUE A DESTRUIÇÃO AMBIENTAL TEM GRANDE IMPACTO NA VIDA DAS PESSOAS!



INDÍGENAS, PESSOAS QUE VIVEM NAS MARGENS DOS RIOS, OS CHAMADOS "RIBEIRINHOS", E PEQUENOS AGRICULTORES PERDEM SUAS FONTES DE SUBSISTÊNCIA E TORNAM-SE MUITO MAIS VULNERÁVEIS A PROPOSTAS DE EMPREGO POUCO CONFIÁVEIS, QUE RESULTAM EM TRABALHO FORÇADO. É UM CICLO NOCIVO PARA A SOCIEDADE E PARA O MEIO AMBIENTE.

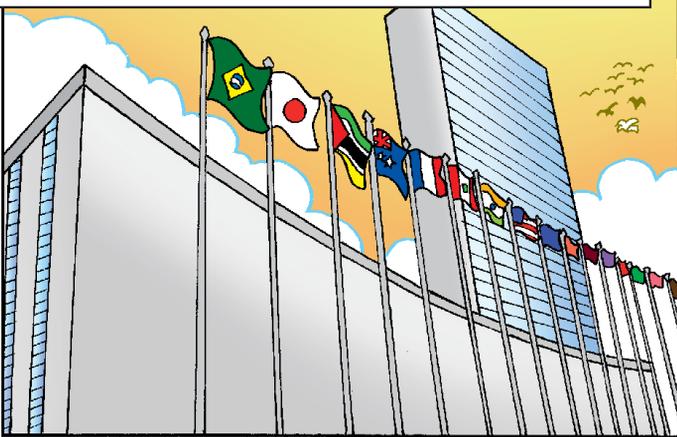
CRIMINOSOS ROMPEM LEIS AMBIENTAIS, INVADEM ÁREAS INDÍGENAS E DE PRESERVAÇÃO, EXPLORAM MINÉRIO EM LOCAIS PROIBIDOS, FAZEM POUCO CASO DAS LEIS E ESCRAVIZAM EMPREGADOS.



O TRÁFICO DE PESSOAS PARA O TRABALHO FORÇADO É UM CRIME TRANSNACIONAL E O DESMANTELAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DESSE TIPO DEPENDE DA COOPERAÇÃO ENTRE AS NAÇÕES!



QUASE TODOS OS PAÍSES MEMBROS DA ONU ASSINARAM A CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS CONTRA O CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL E O PROTOCOLO ADICIONAL DE PALERMO, QUE PREVEEM A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NESSE SENTIDO.



MAS É PRECISO QUE OS GOVERNOS DEEM AO PROBLEMA A PRIORIDADE NECESSÁRIA!



ENGANA-SE QUEM IMAGINA QUE SÓ HÁ TRABALHO ESCRAVO EM NAÇÕES EM DESENVOLVIMENTO!

É FATO! HÁ NOTÍCIAS DE PESSOAS REALIZANDO TRABALHO FORÇADO EM MUITAS NAÇÕES RICAS E DESENVOLVIDAS!

OS PAÍSES QUE SE ENCARREGAREM DA DIFÍCIL TAREFA DE ELIMINAR A ESCRAVIDÃO SERÃO RECOMPENSADOS COM SOCIEDADES MAIS PRÓSPERAS E PACÍFICAS!



LIBERDADE SINDICAL, SINDICALIZAÇÃO E NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Convenção Nº. 87 - Liberdade Sindical e Proteção do Direito Sindical (1948)

Convenção Nº. 98 - Direito de Sindicalização e de Negociação Coletiva (1949)



A CRIAÇÃO, O FUNCIONAMENTO E O FECHAMENTO DOS SINDICATOS DEPENDEM SOMENTE DA VONTADE DOS SEUS FILIADOS. NÃO ESTÁ O SINDICATO SUJEITO A APROVAÇÃO DE GOVERNOS OU DE AUTORIDADES PÚBLICAS.



A FINALIDADE DAS ENTIDADES SINDICAIS É PROMOVER E DEFENDER OS INTERESSES DOS FILIADOS!



PODEM SER CONSTITUÍDAS FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES PARA AMPLIAR O ESPAÇO DE DEFESA DOS TRABALHADORES.



A CONVENÇÃO Nº. 98 ESTÁ VOLTADA DIRETAMENTE A PROTEÇÃO DO TRABALHADOR CONTRA ATOS QUE PREJUDIQUEM A LIBERDADE SINDICAL!



A CONVENÇÃO Nº. 98 ESTABELECE GARANTIAS PARA O LIVRE FUNCIONAMENTO DESSAS ORGANIZAÇÕES, SEM INGERÊNCIA DAS AUTORIDADES PÚBLICAS.



É PROIBIDO SUBORDINAR O EMPREGO DE UM TRABALHADOR A CONDIÇÃO DE QUE NÃO SE FILIE, OU QUE SE AFASTE DE UM SINDICATO!



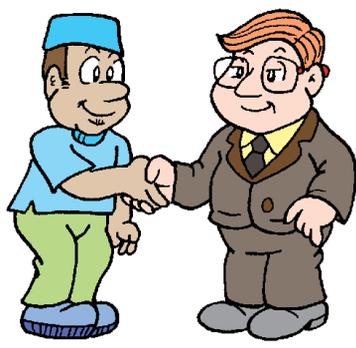
É PROIBIDO DISPENSAR UM TRABALHADOR OU PREJUDICA-LO, POR QUALQUER MODO, EM VIRTUDE DE SE ASSOCIAR OU PARTICIPAR DE ATIVIDADES SINDICAIS.



É GARANTIDA PROTEÇÃO AS ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES E DE EMPREGADORES CONTRA ATOS DE INGERÊNCIA DE UMAS NAS OUTRAS.

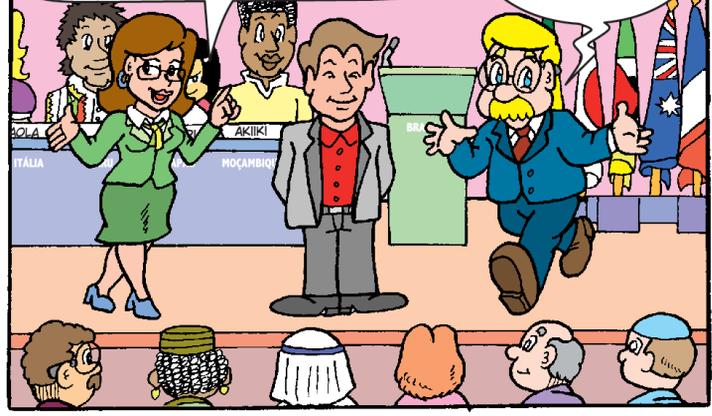


A NEGOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DEVE SER ESTIMULADA. EMPREGADORES E TRABALHADORES, POR MEIO DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DEVEM SER INCENTIVADOS A REGULAREM ELLES MESMOS OS TERMOS E CONDIÇÕES DE EMPREGO.



COMO PODEMOS OBSERVAR, ESTAS CONVENÇÕES TÊM FUNDAMENTAL IMPORTANCIA PARA GARANTIR AOS TRABALHADORES A LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO, DE ORGANIZAÇÃO DE SINDICATOS E DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA!

TRABALHADORES UNIDOS SÃO MAIS FORTES E FAZEM OLVIDAR A SUA VOZ PARA GARANTIR OS SEUS DIREITOS!



IGUALDADE DE REMUNERAÇÃO ENTRE HOMENS E MULHERES

Convenção nº. 100 – Salário Igual para Trabalho de Igual Valor entre o Homem e a Mulher (1951)



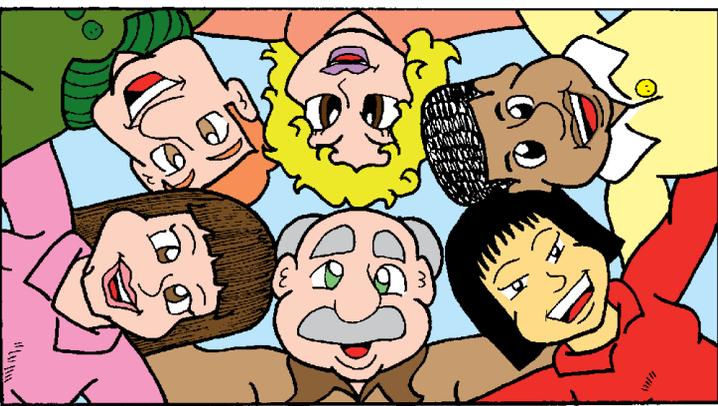
NÃO DISCRIMINAÇÃO EM MATÉRIA DE EMPREGO E OCUPAÇÃO

Convenção nº. 111 - Discriminação
(emprego e ocupação) (1958)





POR ISSO, OS PAÍSES DEVEM FORMULAR E APLICAR POLÍTICAS PARA PROMOVER A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES, COM O OBJETIVO DE ELIMINAR TODA A DISCRIMINAÇÃO QUE IMPEÇA O EXERCÍCIO DO TRABALHO E DO EMPREGO DECENTES.



ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Convenção n.º 138 - Idade Mínima para Admissão no Emprego (1973)

Convenção n.º 182 - Piores Formas de Trabalho Infantil

(1999)



LIMA DAS MAIS DEGRADANTES FORMAS DE TRABALHO E O TRABALHO INFANTIL!

A INFÂNCIA É UMA FASE TÃO ESPECIAL DA VIDA QUE DEVE SER RESERVADA PARA A EDUCAÇÃO E A DIVERSÃO, PARA UM DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL!

O TRABALHO INFANTIL É UM MAL PARA TODA A SOCIEDADE! QUANDO UMA CRIANÇA, ALÉM DE TER QUE TRABALHAR PARA SOBREVIVER, É OBRIGADA A DAR LUCRO A ALGUMA PESSOA, ISSO É EXPLORAÇÃO!



A CONVENÇÃO 138 ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA OS PAÍSES DETERMINAREM A IDADE MÍNIMA PARA ADMITIR UMA CRIANÇA AO TRABALHO OU AO EMPREGO. E NÃO DEVE FICAR POR AÍ, NÃO! OS PAÍSES, AO RATIFICAREM ESSA CONVENÇÃO, DEVEM AUMENTAR PROGRESSIVAMENTE A IDADE ESTABELECIDADA.



A CRIANÇA E O ADOLESCENTE TEM DIREITO AO PLENO DESENVOLVIMENTO FÍSICO, MENTAL E INTELLECTUAL, POR ISSO É PROIBIDO O TRABALHO QUE POSSA PREJUDICAR A SAÚDE, A SEGURANÇA E A MORAL DA PESSOA MENOR DE 18 ANOS.



É IMPORTANTE NOTAR QUE A ADMISSÃO AO EMPREGO NÃO DEVERÁ OCORRER ANTES DA CONCLUSÃO DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA!

MAS SABEMOS QUE HÁ MUITAS CRIANÇAS TRABALHANDO, INCLUSIVE COMO ESCRAVAS, EM MUITOS PAÍSES DO MUNDO!

A INTERVENÇÃO DA PLATEIA NOS LEVA AO TEMA DAS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL, REFERIDO NA CONVENÇÃO 182 DA OIT!



ALGUMAS DAS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL



● TODAS AS FORMAS DE ESCRAVIDÃO: VENDA OU TRAFICO DE CRIANÇAS, SERVIDÃO POR DIVIDAS E A CONDIÇÃO DE SERVO, TRABALHO FORÇADO,



● TRABALHO EM CONFLITOS ARMADOS;



● PRODUÇÃO OU TRAFICO DE DROGAS;



● EXPLORAÇÃO PARA FINS DE PROSTITUIÇÃO, PRODUÇÃO DE PORNOGRAFIA, ATUAÇÕES PORNOGRÁFICAS;



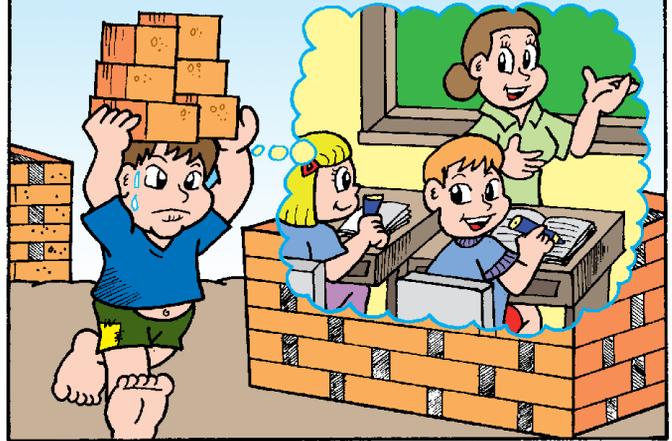
● TODA A ESPECIE DE TRABALHO QUE PREJUDIQUE A SAÚDE, A SEGURANÇA OU A MORAL.



A ELIMINAÇÃO DESSA EXPLORAÇÃO DEVE SER PRIORIDADE DAS AÇÕES DE ORGANISMOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS!



A EDUCAÇÃO BÁSICA GRATUITA É FUNDAMENTAL PARA A PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.



TODOS OS PAÍSES DEVEM OFERECER PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO E REINserÇÃO SOCIAL AS CRIANÇAS RETIRADAS DO TRABALHO INFANTIL E ADOPTAR MEDIDAS IMEDIATAS, E EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA PROTEGER O PRESENTE DESSAS CRIANÇAS, COMO O ACESSO A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL GRATUITA, FORMAÇÃO PROFISSIONAL E PROTEÇÃO PARA MENINOS E MENINAS EM SITUAÇÃO DE RISCO.



O TRABALHO INFANTIL EM GRANDE PARTE É CAUSADO PELA POBREZA.



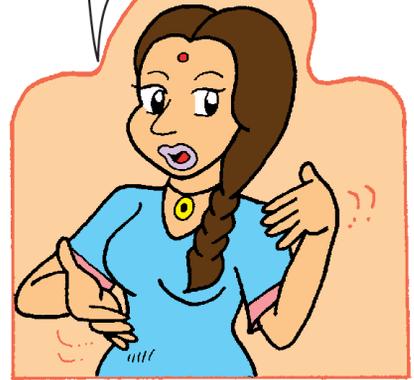
A SOLUÇÃO ESTÁ NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E NO PROGRESSO SOCIAL, SOBRETUDO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, GRATUITA E UNIVERSAL!



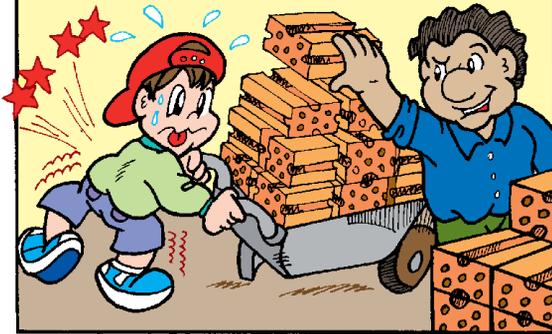
AS EMPRESAS PODEM CONTRIBUIR DECISIVAMENTE PARA A ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, NÃO CONTRATANDO CRIANÇAS OU SE CERTIFICANDO DE QUE SUA CADEIA PRODUTIVA NÃO UTILIZA CRIANÇAS NA PRODUÇÃO.



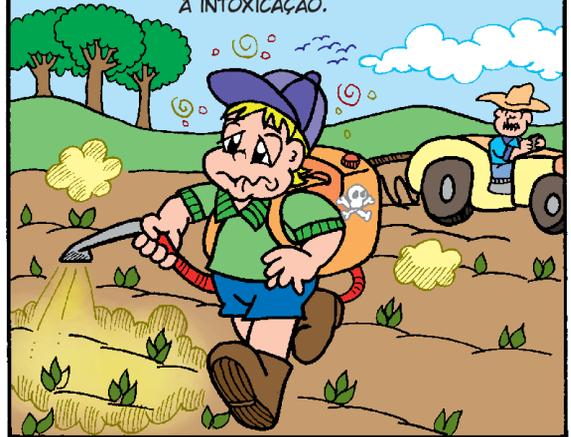
A SOCIEDADE DEVERIA SABER PELO MENOS OS 9 MOTIVOS PELOS QUAIS A CRIANÇA NÃO DEVE TRABALHAR:



1 CRIANÇAS NÃO TÊM SEUS OSSOS E MÚSCULOS COMPLETAMENTE DESENVOLVIDOS. NO TRABALHO, ELAS PODEM SE DEFORMAR.



2 A VENTILAÇÃO PULMONAR É REDUZIDA E POR ISSO ELAS RESPIRAM MAIS RÁPIDO, O QUE AS DEIXAM MAIS VULNERÁVEIS À INTOXICAÇÃO.



3 O SISTEMA NERVOSO AINDA NÃO ESTÁ TOTALMENTE DESENVOLVIDO. SOB PRESSÃO, A CRIANÇA PERDE A CAPACIDADE DE CONCENTRAÇÃO E MEMÓRIA, ALEM DOS PROBLEMAS PSICOLÓGICOS. SEU RENDIMENTO ESCOLAR FICA COMPROMETIDO.



4 AS CRIANÇAS TÊM MAIOR FREQUÊNCIA CARDÍACA. ELAS SE CANSAM MAIS RÁPIDO QUE OS ADULTOS.



5

O FIGADO, O BAÇO, O ESTÔMAGO E OS RINS AINDA ESTÃO EM DESENVOLVIMENTO. ISSO TAMBÉM AS DEIXA MAIS EXPOSTAS À INTOXICAÇÃO.



6

O CORPO DA CRIANÇA PRODUZ MAIS CALOR QUE O DOS ADULTOS, ELA PODE SE DESIDRATAR MAIS FACILMENTE.



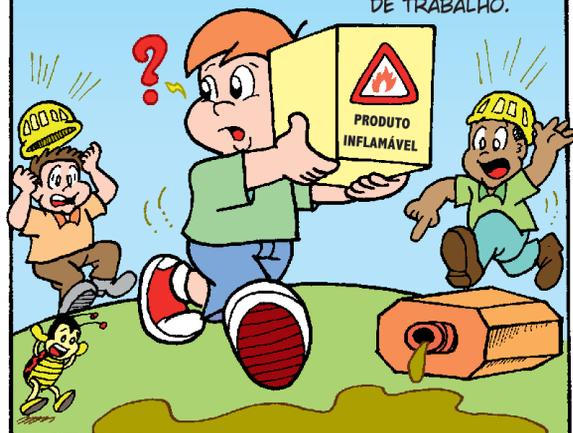
7

A PELE DA CRIANÇA É MENOS DESENVOLVIDA E MAIS FINA, POR ISSO, É MAIS FRÁGIL PARA QUEIMADURAS, CORTES, INTOXICAÇÃO...



8

A VISÃO PERIFÉRICA DA CRIANÇA AINDA NÃO ESTÁ COMPLETA, ISSO FAZ COM QUE ELA TENHA MENOR PERCEÇÃO AO SEU REDOR, O QUE A DEIXA MAIS EXPOSTA AOS ACIDENTES DE TRABALHO.



9

O SISTEMA AUDITIVO AINDA ESTÁ SE FORMANDO, POR ISSO ELAS PODEM PERDER MAIS RAPIDAMENTE A AUDIÇÃO E DE UMA FORMA MAIS INTENSA.



ALÉM DO MAIS, O USO DO TRABALHO INFANTIL PROMOVE UMA CONCORRÊNCIA DESLEAL. POR ISSO É IMPORTANTE A SENSIBILIZAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DAS CORPORações TRANSNACIONAIS.



MESMO O TRABALHO DOMESTICO NÃO DEVE SER REALIZADO PORQUE ATENTA CONTRA A INFANCIA!



HÁ GRAVES VIOLAÇÕES AOS DIREITOS DA CRIANÇA EM DIVERSOS PAÍSES DO MUNDO, COM MAIOR INCIDÊNCIA NOS CONTINENTES ONDE A DESIGUALDADE SOCIAL E OS ÍNDICES DE POBREZA SÃO MAIORES E ONDE A ESCOLA AINDA NÃO SAIU DO PAPEL...



A OIT PROCURA AUXILIAR OS PAÍSES, ESPECIALMENTE AQUELES CUJO SISTEMA DE ENSINO E ECONOMIA NÃO ESTEJAM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, NA ADOÇÃO DE AÇÕES CONCRETAS PARA A ELIMINAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.

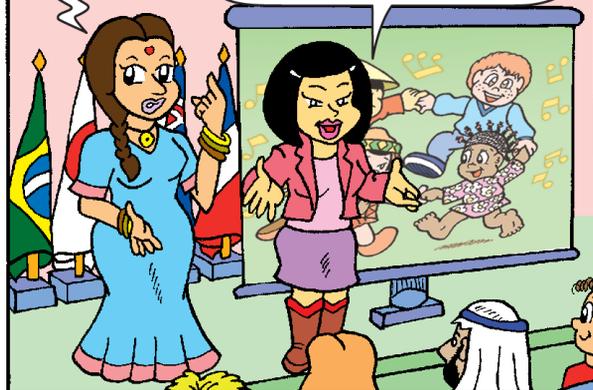


CADA UM DE NÓS PODE CONTRIBUIR. BRINCAR E ESTUDAR SÃO DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA. VAMOS EXIGIR QUE ESSES DIREITOS SEJAM RESPEITADOS.



O TRABALHO INFANTIL EXISTE EM TODO O MUNDO E PRECISA SER ELIMINADO!

A OIT E O FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA - UNICEF LUTAM PELA CRIAÇÃO DE LEIS E PROGRAMAS EFICAZES QUE PROTEJAM AS CRIANÇAS DA EXPLORAÇÃO PELO TRABALHO!



CONCLUSÃO DO PAINEL SOBRE AS CONVENÇÕES FUNDAMENTAIS DA OIT

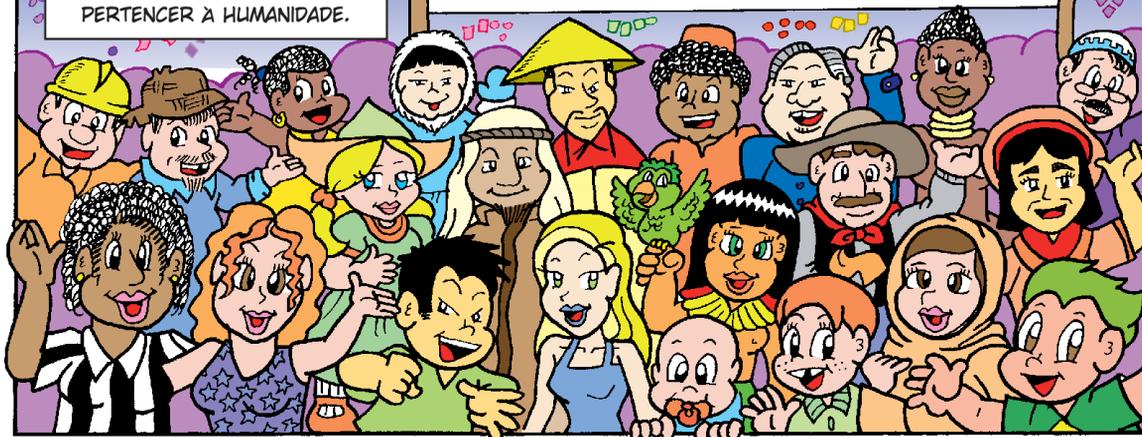


DIREITOS DOS TRABALHADORES SÃO DIREITOS HUMANOS

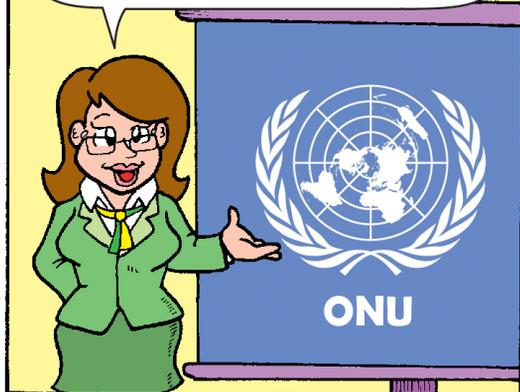


SÃO DIREITOS DA HUMANIDADE.
PARA POSSUI-LOS E
EXERCÊ-LOS BASTA
PERTENCER À HUMANIDADE.

TODOS NÓS TEMOS DIREITOS HUMANOS!



AGORA QUE JÁ VIMOS AS CONVENÇÕES
FUNDAMENTAIS DA OIT, VAMOS RELEMBRAR
QUAIS SÃO OS DIREITOS HUMANOS
FUNDAMENTAIS ESTABELECIDOS PELA
ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, A ONU!



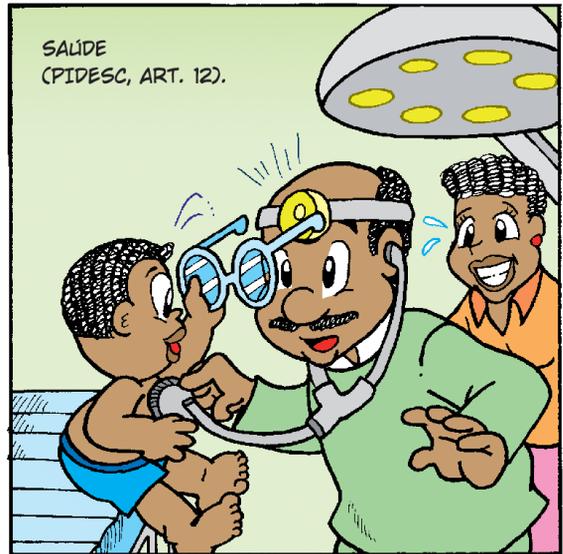
ONDE
ESTÃO ESSES
DIREITOS
FUNDAMENTAIS?

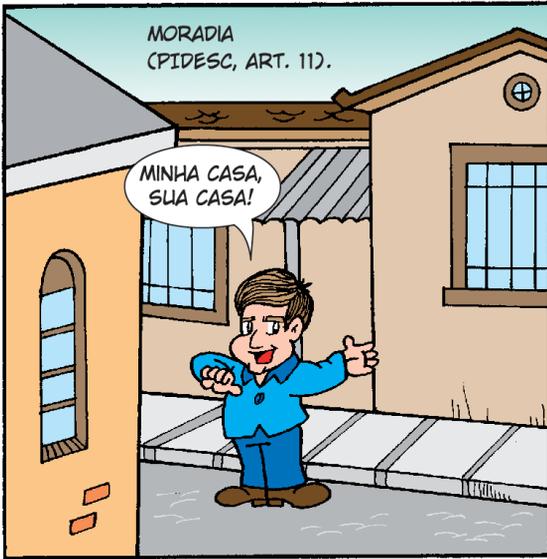
NA DECLARAÇÃO UNIVERSAL
DOS DIREITOS HUMANOS (1948)
E NO PACTO INTERNACIONAL
DOS DIREITOS ECONÔMICOS E
SOCIAIS - PIDESC (1966)!



"TODOS OS HOMENS
NASCEM LIVRES E IGUAIS
EM DIGNIDADE E
DIREITOS. SÃO DOTADOS
DE RAZÃO E CONSCIÊN-
CIA E DEVEM AGIR EM
RELAÇÃO UNS AOS
OUTROS COM ESPÍRITO
DE FRATERNIDADE."
(ARTIGO 1º, DA
DECLARAÇÃO UNIVERSAL
DOS DIREITOS HUMANOS,
1948).









O FUTURO DO TRABALHO

CONFÊRÊNCIA MUNDIAL DO TRABALHO

POR TUDO QUE VIMOS ATÉ AGORA, COMO VOCÊS ACHAM QUE SERÁ O FUTURO DO TRABALHO?

O DESAFIO É GRANDE PARA QUE O TRABALHO SEJA, DE FATO, JUSTO E DIGNO!

EU ACREDITO NUM MUNDO MELHOR, MESMO QUE ISSO DEMORE DÉCADAS!



MELHORES E ALTAMENTE DESENVOLVIDO EM TERMOS TECNOLÓGICOS, MAS ESSES RECURSOS NÃO ESTÃO ACESSÍVEIS A TODOS OS TRABALHADORES DO MUNDO!

MIDORI

SIM, NA ÍNDIA ISSO É EVIDENTE! TAMBÉM SOMOS UM PAÍS TECNOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, MAS QUE AINDA POSSUI UM GRANDE NÚMERO DE EXCLUÍDOS DIGITAIS!

DIFICILMENTE ESSES EXCLUÍDOS SERÃO ABSORVIDOS NUM MERCADO CADA VEZ MAIS EXIGENTE, ONDE A INOVAÇÃO É UMA CONSTANTE!

SHARMILA

JUSTIN

PAOLA

RAMÍREZ

VIVEMOS NA ERA DA INFORMAÇÃO E A VELOCIDADE DAS MUDANÇAS E INOVAÇÕES É EVIDENTE!

QUEREMOS CURSOS GRATUITOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA!



A CADA DIA SURGEM NOVAS TECNOLOGIAS E, COM ELAS, NOVAS OPORTUNIDADES PROFISSIONAIS.



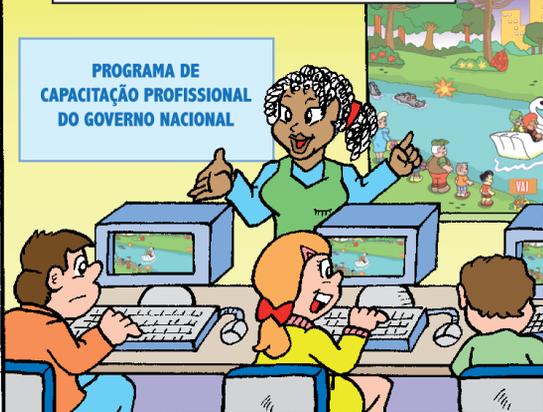
A MULHER E O HOMEM TRABALHADOR DEVEM ESTAR NO COMPASSO DO SEU TEMPO!

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA



POR ISSO, SÃO INDISPENSÁVEIS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL!

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO GOVERNO NACIONAL



MAS SERÁ QUE TANTA TECNOLOGIA NÃO ACABARÁ TRAZENDO RISCOS PARA OS TRABALHADORES?

AS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, QUANDO MAL APLICADAS, MUITAS VEZES PODEM OPRIMIR, DISCRIMINAR, IMPEDIR OU REDUZIR O DESCANSO, O LAZER, O CONVÍVIO COM A FAMÍLIA E COM OS AMIGOS!



A REALIDADE NO SEC. XXI É MARCADA PELA DEDICAÇÃO QUASE INTEGRAL DO TRABALHADOR ÀS SUAS TAREFAS, NUM SISTEMA CONTÍNUO QUE NÃO SE LIMITA AO LOCAL DE TRABALHO.



DECORREM DAI AS SÍNDROMES, AS DOENÇAS DA ATUALIDADE RELACIONADAS COM O TRABALHO: A ANSIEDADE, A DEPRESSÃO, AS EPIDEMIAS SILENCIOSAS DE LESÕES POR ESFORÇOS REPETITIVOS (LER/DORT), ENTRE OUTRAS.



NA EMPRESA EM QUE EU TRABALHO TEMOS MUITO CUIDADO COM ISSO!



VALORIZA-SE O DESCANSO, O CONVÍVIO COM A FAMÍLIA PARA REPOSIÇÃO DAS ENERGIAS. NÃO SE LEVA TRABALHO PARA CASA!



CREIO QUE AS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E O TRABALHO PODEM CONVIVER PACIFICAMENTE, DESDE QUE A BUSCA DE RESULTADOS NA PRODUÇÃO SE REFLITA NA QUALIDADE DE VIDA DOS TRABALHADORES!



**Cartilha
do Direito
Internacional
do Trabalho
em Quadrinhos**

ENCERRAMENTO



NUM MUNDO GLOBALIZADO, CAMINHAMOS PARA UMA CONSCIÊNCIA PLANETÁRIA. FAZEMOS PARTE DE UMA SÓ FAMILIA, A FAMILIA HUMANA.



**TODOS JUNTOS SOMOS UM:
O PLANETA TERRA.**

E DEVER DE TODOS, GOVERNOS, TRABALHADORES, EMPREGADORES E SOCIEDADE, A CONSTRUÇÃO DE UM MUNDO MELHOR.



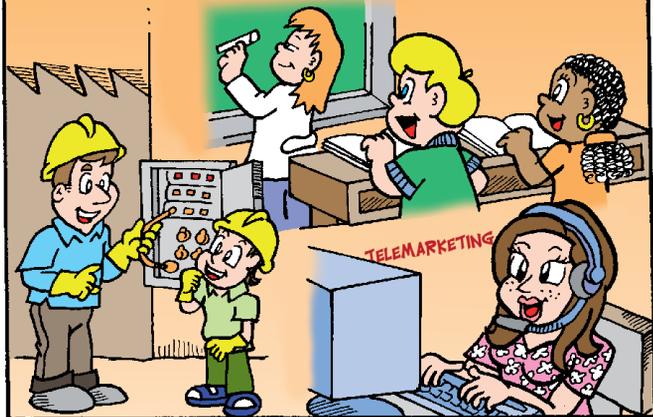
UM MUNDO MELHOR, COM TRABALHO DECENTE!



EM QUE SEJAM RESPEITADOS OS PRINCÍPIOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS NO TRABALHO E ASSEGURADOS A LIBERDADE, A IGUALDADE, A PARTICIPAÇÃO JUSTA NAS RIQUEZAS E O DESENVOLVIMENTO PLENO DO POTENCIAL HUMANO;



EM QUE AS CRIANÇAS SEJAM PROTEGIDAS E OS ADOLESCENTES TENHAM GARANTIDO O DIREITO DE APRENDER UMA PROFISSÃO... E EM QUE OS JOVENS POSSAM TER UM TRABALHO DECENTE.



O PROGRESSO SOCIAL, O CRESCIMENTO ECONÔMICO E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DEVEM CAMINHAR JUNTOS!



OS TRABALHADORES DAS AMÉRICAS, DA EUROPA, DA ÁSIA, DA ÁFRICA E DA OCENIA DECLARAM, JUNTAMENTE COM OS EMPREGADORES, REPRESENTANTES DE GOVERNOS E DEMAIS PARTICIPANTES DESTA CONFERÊNCIA MUNDIAL DO TRABALHO, QUE A JUSTIÇA SOCIAL É ESSENCIAL PARA GARANTIR UMA PAZ UNIVERSAL E PERMANENTE!



FIM

Cartilha do Direito Internacional do Trabalho em quadrinhos

EXPEDIENTE



Escritório no Brasil

Presidente da Anamatra
Luciano Athayde Chaves

Diretor de Cidadania e
Direitos Humanos
Gabriel Napoleão Velloso Filho

Comissão de elaboração da
Cartilha do Direito Internacional do
Trabalho em Quadrinhos - Anamatra
Beatriz de Lima Pereira
Eliete da Silva Telles
Gustavo Fontoura Vieira
Rosemeire Lopes Fernandes

**Associação Nacional dos
Magistrados da Justiça do
Trabalho (Anamatra)**
SHS, quadra 6, bloco E, conj. A, salas
602 a 608
Ed. Business Center Park
Brasília/DF – CEP: 70316-000
Brasil
www.anamatra.org.br
cartilha@anamatra.org.br

Diretora do Escritório da OIT
no Brasil
Laís Wendel Abramo

Coordenador do Programa
Internacional para a Eliminação do
Trabalho Infantil – IPEC
Revisão técnica e de idiomas do
Escritório da OIT no Brasil
Renato J. Mendes

**Organização Internacional
do Trabalho (OIT)**
Setor de Embaixadas Norte, Lote 35
Brasília/DF – CEP: 70800-400 – Brasil
www.oit.org.br

Produção:

Criação, argumentos e desenhos
Marcos Vaz

Arte-final
Rodrigo Prado



Colorização digital e efeitos
Anderson Kalixto
George Brayner de Barros

blog.marcosvaz.com.br
www.marcosvaz.com.br
www.brasilzinho.com.br
contato@marcosvaz.com.br

Copyright © 2011 Marcos Vaz Produções
Os personagens da Cartilha do Direito
Internacional do Trabalho em quadrinhos são
de propriedade do cartunista Marcos Vaz,
criador e possuidor dos direitos autorais.

Tiragem desta edição
3.000 exemplares

Essa cartilha foi traduzida e publicada nos
idiomas português, inglês, francês e espanhol.

Realização



Organização
Internacional
do Trabalho

Escritório no Brasil